



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141/2026</b>
<b>EMENTA</b>	<b>cria os cargos de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, altera os Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.</b>
<b>AUTOR</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL.</b>
<b>PARECER</b>	<b>FAVORÁVEL.</b>

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PARECER Nº 141/2026

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como promove alterações nos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003.

Conforme exposto na mensagem, a proposta tem como objetivo fortalecer a gestão técnica da saúde pública municipal, mediante a criação de funções estratégicas voltadas à qualificação da assistência, organização dos fluxos internos e ampliação da capacidade de coordenação dos serviços de saúde.

Destaca-se que o projeto encontra respaldo em estudo de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a existência de adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

#### II – Justificativa

A proposição apresenta-se alinhada ao interesse público, especialmente no que se refere ao aprimoramento da gestão do sistema municipal de saúde.





# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A criação do cargo de Diretor Clínico do Núcleo Interno de Regulação (NIR) revela-se medida importante para otimizar a gestão de leitos, internações, transferências e demais fluxos hospitalares, contribuindo para maior eficiência e celeridade no atendimento à população.

Da mesma forma, o cargo de Diretor Técnico da Atenção Primária à Saúde visa fortalecer a coordenação médica das unidades básicas, promovendo a padronização de protocolos, o acompanhamento de indicadores e a integração entre os níveis de atenção, o que impacta diretamente na qualidade e resolutividade dos serviços prestados.

Importante ressaltar que a crescente complexidade da gestão pública em saúde exige profissionais tecnicamente qualificados em funções estratégicas, sendo a presente proposta coerente com a necessidade de modernização administrativa e melhoria contínua dos serviços.

No aspecto financeiro, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais, especialmente no que diz respeito à responsabilidade fiscal, estando devidamente acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro que demonstra a viabilidade da criação dos cargos sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza técnica, jurídica ou orçamentária que impeçam a tramitação e aprovação da matéria.

### III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que a matéria contribui para o fortalecimento da gestão da saúde pública municipal, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

<b>Vereadora Zi Lima (PRD)</b> <b>Relator</b>	
<b>Vereador Esdras Moraes (PL)</b> <b>Presidente</b>	<b>Vereador Fabio Brito (REPU)</b> <b>Membro</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5435-6849-183B-E338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 05/05/2026 15:05:11 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 05/05/2026 15:07:56 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 05/05/2026 15:09:09 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5435-6849-183B-E338>